$\begin{array}{c} CONDI-UFSJ\\ Parecer~N^{\underline{o}}~014/2017\\ Aprovada~em~10/07/2017 \end{array}$



Pessoas.

RESOLUÇÃO Nº 009, de 10 de julho de 2017.

Modifica a Resolução/CONDI nº 005, de 10/05/2016, que dispõe sobre os procedimentos normativos para a concessão de diárias e passagens no âmbito da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer nº 014, de 10/07/2017, deste mesmo Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/CONDI nº 005, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre os procedimentos normativos para a concessão de diárias e passagens no âmbito da UFSJ, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 15
§ 2º Não serão autorizadas concessões de diárias e passagens aéreas ao exterior a colaborador eventual, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente da República.
§ 3° Havendo disponibilidade financeira e sendo de interesse da UFSJ, poderão ser concedidas diárias nacionais e passagens nacionais e internacionais a Colaborador Eventual Estrangeiro que seja convidado a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar em papel de destaque em atividade acadêmico-científica de interesse da UFSJ, em caráter esporádico, sendo identificado pelo Passaporte.
Art. 13
§ 4° O afastamento de servidor técnico-administrativo para participar de

cursos de treinamento/qualificação que tenham relação com o cargo/função, bem como de congressos, simpósios, fóruns e outros com ou sem apresentação de trabalho, deve ser homologado pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de

 $\begin{array}{c} CONDI-UFSJ\\ Parecer~N^{\underline{o}}~014/2017\\ Aprovada~em~10/07/2017 \end{array}$



§ 5° O atendimento a convocações para reuniões de comissões institucionais, Colegiados ou Pró-reitorias têm precedência em relação a qualquer atividade que os membros da comunidade universitária possam exercer na UFSJ, exceto quando se tratar de reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 10 de julho de 2017.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA Presidente do Conselho Diretor

Publicada nos quadros da UFSJ em 14/07/2017.